



Comissão Especial de Acompanhamento e Análise
Chamamento Público Credenciamento nº 001/2025

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
PELO INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL -
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

Após análise da documentação apresentada pela empresa INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.950/0001-07, no âmbito do processo administrativo NUP 24001.023071/2025-03, referente ao Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto à credenciamento de prestadores de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de cirurgias eletivas em oftalmologia, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, passamos à seguinte análise:

A análise foi realizada com base no disposto no Edital de Chamamento, os quais estabelecem, respectivamente, as condições de participação e a documentação exigida para habilitação, considerando ainda os princípios que regem os procedimentos administrativos.

A verificação da documentação foi realizada pela Comissão Especial de Acompanhamento e Análise da Documentação, cujo as documentações e pareceres foram devidamente considerados neste relatório, não tendo sido identificadas irregularidades ou pendências quanto ao atendimento aos requisitos formais, legais e técnicos.

Apurou-se que 10% da capacidade instalada da unidade encontra-se disponível para novos contratos, considerando os vínculos já existentes com outros instrumentos públicos. Apesar da estimativa teórica de execução ser de até 1200 procedimentos/ano, a CEAUD identificou **risco de extrapolação da capacidade real**, considerando o dimensionamento institucional atual, considerando ainda que o mesmo que executou 0 procedimentos/ano em contratos anteriores com o cumprimento de 0% do contratualizado e o interesse em credenciar-se nos demais editais da Secretaria de saúde do estado a recomendação técnica foi de pactuação de até 70 procedimentos/ano como quantitativo compatível com a estrutura e o perfil assistencial da instituição.



Diante do exposto, a Comissão de Avaliação delibera favoravelmente ao credenciamento da instituição, reconhecendo sua regularidade documental e conformidade com as condições editalícias.

Contudo, recomenda-se que a pactuação contratual observe os limites indicados no parecer técnico da CEAUD, **fixando-se a meta inicial de 70 procedimentos/ano, com possibilidade de reavaliação futura mediante análise de desempenho e disponibilidade institucional.**

Conclusão:

Diante da regularidade da documentação apresentada e do cumprimento integral das exigências estabelecidas no edital, conclui-se que a empresa **INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**, CNPJ nº 05.481.950/0001-07, encontra-se **habilitada para o credenciamento**, estando apta a executar os serviços objeto do chamamento público.

Recomenda-se, portanto, a homologação da HABILITAÇÃO da referida empresa, para que seja formalizado seu credenciamento, observadas as demais fases do procedimento administrativo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Ronaldo Beserra de Sousa
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

José Fernandes Barreto
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Francisco Alexandre Monteiro Nogueira
Membro da Comissão Especial de Credenciamento